



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: DORNELES JOÃO BRAVOSI ME

CNPJ Nº: 00.506.109/0001-03

ENDEREÇO: Rua Principal, 580, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 3.482,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de caixas de bombons para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS. A empresa deverá fornecer:

- 175 caixas de bombons Nestlé sortidos, com 251g, a serem distribuídas aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, ao valor unitário de R\$ 9,95, totalizando R\$ 1.741,25;
- 175 caixas de bombons Nestlé sortidos, com 251g, a serem distribuídas aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, ao valor unitário de R\$ 9,95, totalizando R\$ 1.741,25.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de caixas de bombons para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **DORNELES JOÃO BRAVOSI ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor na pesquisa de orçamentos realizada.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Em dezembro, a saudação “Feliz Natal!” é muito comum. Mas ela precisa ser melhor explorada para revelar a riqueza que oculta e pretende transmitir. Muitos perderam a dimensão espiritual dos votos natalinos. Ao compreender a história sobre o verdadeiro sentido do Natal, as pessoas podem viver uma alegria mais profunda e não apenas uma festividade superficial. O primeiro passo é entender o significado da palavra. “Natal” deriva do latim *natalis*, que significa nascimento. Em inglês, a variação é outra. A palavra *Christmas* é uma evolução de *Christes mæsse* (*Christ’s mass*) que quer dizer missa de Cristo. O Natal é uma festa religiosa cristã, e todos os anos comemora-se o aniversário de nascimento do menino Jesus, mas não apenas isso. A tradição recorda um mistério nesta festividade: a Encarnação do próprio Deus. Não é possível separar o sentido do Natal de sua religiosidade. Se isto fosse feito, haveria uma descaracterização e a festa seria apenas o fruto de um feriado comercial que se repete a cada ano. Os três pilares da cultura ocidental são a filosofia grega, o direito romano e a tradição cristã. Mesmo os não-crentes vivem em uma sociedade sustentada por este tripé. E se o verdadeiro sentido do Natal estivesse escondido entre tantos enfeites, luzes e compras? Em dezembro, as árvores de Natal decoram shoppings e as bolinhas brilhantes enfeitam os pinheiros de plástico. Tudo é enlaçado pelas tranças de pisca-pisca. As lojas colocam guirlandas e o velho Noel ressurge após um ano. A beleza das decorações causa distração e tende a nos afastar do real significado. Assim, alguns conceitos-chave são imprescindíveis para a explicação do verdadeiro sentido do Natal.

Queremos que nossos alunos aprendam que o Natal é uma data mágica, de união entre pessoas, onde o amor e a alegria são presenças constantes. É uma data para todos nós relembrarmos a nossa infância, e presentear nossos alunos é uma forma de trazer a alegria da data a vida escolar. Portanto, cabe a Administração Municipal não deixar passar em branco.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: DORNELES JOÃO BRAVOSI ME

CNPJ Nº: 00.506.109/0001-03

ENDEREÇO: Rua Principal, 580, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 3.482,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 12 361 0067 2016 339030 07000000 0020
0601 12 365 0071 2019 339030 07000000 0020

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal